



RESEARCH ARTICLE

PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS NA OBSERVAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE

¹Eulália Artur Langa Nhanombe and ²Pedrito Cambrão

¹Estudante da Universidade Católica de Moçambique – Faculdade de Ciências Sociais e Políticas; ²Professor Doutor, Docente da Faculdade de Ciências Sociais e Políticas, na Universidade Católica de Moçambique. Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade de Lúrio

ARTICLE INFO

Article History

Received 25th July, 2025
Received in revised form
29th August, 2025
Accepted 19th September, 2025
Published online 30th October, 2025

Keywords:

Observação Eleitoral, Organizações Internacionais.

*Corresponding author:

Eulália Artur Langa Nhanombe

ABSTRACT

O presente artigo, visa analisar o Papel das Organizações Internacionais na Observação eleitoral em Moçambique, com enfoque na observação eleitoral, que comporta, o recenseamento, campanha, votação e a divulgação dos resultados eleitorais. Os pressupostos de observação eleitoral contribuem para a credibilização dos resultados eleitorais e consequente legitimação dos vitoriosos. A metodologia qualitativa assente na revisão da literatura, auxiliado pela técnica documental sustentam que a observação eleitoral reduza desconfiças entre os participantes nos processos de votação, escrutínio e divulgação dos resultados, contribuindo desta forma para a credibilização do processo. Da pesquisa conclui-se ser fundamental nas democracias emergentes que actores internacionais participem nos diferentes processos que comportam os processos eleitorais, findos quais, emitem declarações importantes sobre as eleições futuras.

Copyright©2025, Eulália Artur Langa Nhanombe and Pedrito Cambrão. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Eulália Artur Langa Nhanombe and Pedrito Cambrão, 2025. "Papel das Organizações Internacionais na Observação eleitoral em Moçambique", International Journal of Recent Advances in Multidisciplinary Research, 12,(10), 11794-11798.

INTRODUCTION

O processo multipartidário moçambicano atrai interesse de várias organizações internacionais e países, o que tem feito com que marquem sua presença nos pleitos eleitorais com a finalidade de acompanhar os processos que culminam na eleição dos governantes. Concernente a esta problemática, interessa desenvolver este artigo subordinado ao tema "o papel das organizações internacionais na observação eleitoral em Moçambique", tendo em conta que, desde as primeiras eleições multipartidárias em para a eleição presidencial, das Assembleia da República, dos governadores provinciais e das autarquias locais têm sido caracterizado pela presença das organizações internacionais com o intuito de contribuir para a redução das desconfiças entre os participantes nos processos eleitorais. Com efeito, mesmo considerando que a presença das Organizações Internacionais na observação eleitoral não influencia nos resultados finais, mas que a sua presença é de extrema importância por desempenhar o papel fiscalizador tornando o processo democrático moçambicano menos conflituoso e com a mínima transparência necessária para que se declare livres e justas. Razão para questionar, que factores são determinantes para o interesse das organizações internacionais na observação dos pleitos eleitorais moçambicanos. Para o efeito, visando buscar respostas à questão colocada, levanta-se como objectivo principal, compreender as motivações que estimulam as várias organizações internacionais a se interessarem na observação das eleições em Moçambique e como objectivos específicos, apresentar as características de observação

eleitoral; identificar os desafios encontrados por estas organizações nos processos de observação e explicar as fases de observação eleitoral. Organização do artigo, definição de conceitos e enquadramento teórico dos principais conceitos; características de observação eleitoral; desafios das organizações internacionais na observação eleitoral; fases de observação eleitoral e observação eleitoral em Moçambique A metodologia qualitativa assente nos métodos históricos e monográfico, auxiliado pela técnica documental sustentam que a observação eleitoral reduz desconfiças entre os participantes nos processos de votação e em nada influencia o resultado final, embora fundamental para a credibilização do processo.

Observação eleitoral: A promoção da democracia, dos direitos humanos e da participação da sociedade em geral nos processos eleitorais, está fortemente ligada à existência de um sistema democrático eficiente, que precisa de eleições regulares, inclusivas, transparentes e credíveis. Portanto, os processos eleitorais são uma forma de decidir quem deve ter poder legislativo e executivo (Nauvo, 1996). Para o efeito, para que essas eleições sejam efectivamente legitimadas, organizações neutras aos concorrentes nas eleições, entram em cena para contribuir na fiscalização, visando garantir a conformidade desse processo. É daí que, num sentido restrito pode-se dizer que, o processo eleitoral é composto de regras específicas (leis eleitorais) que definem operações objectivas, sequenciais e interdependentes, nomeadamente, o recenseamento, a marcação de eleições, as candidaturas, a formação das assembleias de voto, os

modos de votação, etc. O processo eleitoral é multifuncional e interdependente, isto é, é composto por um conjunto de etapas relacionadas que não existem de forma independente. Mas num sentido amplo, como por exemplo, leis eleitorais têm que ser articuladas com o contexto político, a política, a cultura e a economia, e com a forma de actuação dos agentes políticos. Deste modo, o processo eleitoral extravasa em muito a lei eleitoral, e porque naturalmente as eleições livres, justas e regulares são apenas um elemento de um regime democrático. (Sarmento, 2019). Os processos de consolidação da democracia, de reconstrução nacional, de transição para a democracia e de estabilidade regional, estão fortemente associados com a realização de eleições livres, justas e transparentes (Parlamento Europeu, 2008). Naturalmente que a existência de eleições não é condição para a existência de democracia, mas não há democracia sem existirem eleições livres, justas e transparentes. Assim sendo, as eleições são uma condição de possibilidade mas não de garantia (Sarmento, 2019).

Aliás, conforme o entendimento de Freedom House, uma democracia eleitoral não é sinónimo de se ser um país livre. Na verdade, em Moçambique, periodicamente as eleições são realizadas e no final do processo alguns concorrentes ou participantes dos processos proclamam irregularidades que fundamentam o seu desacordo com os resultados eleitorais. As irregularidades dos processos eleitorais são construídos por todos concorrentes aos processos eleitorais, mas que, como sempre, um dos participantes sempre leva mais vantagem sobre os demais. Uma democracia eleitoral centra-se na existência de condições estruturais mínimas para a democracia, ao passo que um país livre engloba uma definição mais lata, incluindo por exemplo diversas liberdades civis (Sarmento, 2019). Para o autor, as eleições garantem o processo de transferência de autoridade da comunidade política para as instituições. Para que tal aconteça, é necessário que se envolvam instituições neutras a esses processos com a finalidade de conferir menor espaço de manobra para se viciar os processos eleitorais. As instituições neutras encarregues de testemunhar os processos eleitorais são designadas de observadores eleitorais e exercem a função de observação eleitoral que pode ser considerada de uma ferramenta usada para promover a democracia, Estado de direito e direitos humanos. Com a observação eleitoral, procura-se conferir os processos nacionais à uma plataforma de práticas eleitorais que se configura de uma transferência de legitimidade dentro de normas internacionais. Conforme nos assegura Sarmento, (2019), nas últimas décadas temos assistido a um aumento significativo de observação eleitoral, realizado em muitos contextos e por diversas instituições, sendo que se têm aperfeiçoado muito as metodologias de observação e dedicado recursos consideráveis a estes processos. (Sarmento, 2019).

Portanto, a observação eleitoral busca constituir na recolha sistemática de informações relacionadas com um processo eleitoral e a formulação de julgamentos fundados sobre a realização deste processo a partir das informações recolhidas por pessoas que não estão especificamente autorizadas a interferir no processo e cuja participação em actividades de mediação não deve ser tal que ponha em perigo sua responsabilidade principal de observação. (Guia de Observação eleitoral da CPLP, 2004). Desta forma, os observadores eleitorais são meras testemunhas do processo eleitoral embora com função de observar, anotar e sugerir recomendações que visem aperfeiçoar os pleitos subsequentes. Os observadores não lhes são permitidos mediar o processo eleitoral, sob pena de colocarem em risco o princípio de não ingerência. A observação deve ser exercida dentro do respeito da soberania e das leis internas do país solicitante, dos termos de referência da sua missão, das instruções do país anfitrião e do Código de Conduta do Observador Eleitoral da organização internacional e do país anfitrião.

Mandato e Estatuto do Observador: Os observadores têm como mandato, testemunhar o processo eleitoral; o escrutínio e o apuramento dos resultados, no fim do qual, à Missão de Observação Eleitoral compete-lhe emitir parecer sobre a credibilidade do processo eleitoral em função dos critérios relativos à transparência, ao carácter democrático da eleição e à aplicação da lei eleitoral e dos

procedimentos aprovados. A Missão de Observação Eleitoral deve actuar em conformidade com a legislação relevante do país onde se realiza o acto eleitoral, as instruções do país anfitrião, o Código de Conduta do Observador Eleitoral da organização de proveniência e de acordo com a Declaração dos Princípios de Observação Eleitoral Internacional (The Carter Center, 2005). Os referidos documentos, juntamente com os de acreditação serão facultados aos elementos que integram a missão de observação eleitoral pelo país anfitrião, pelo Secretariado Executivo da organização observadora. Nos casos em que não seja possível o país anfitrião facultar os documentos de acreditação, ao Secretariado Executivo, com a devida antecedência, os mesmos serão facultados à Equipa Avançada da Missão aquando dos contactos preliminares desta com as autoridades nacionais competentes, após a sua chegada ao país (Código da CPLP, p.5).

As missões internacionais de observação eleitoral: A observação eleitoral é uma forma substantiva importante de intervenção internacional, de democratização e de promover o Estado de direito. Se os objectivos imediatos de cada missão estão intimamente ligados à prevenção da fraude e intimidação, fortalecendo a confiança do público nos processos de voto através da presença de observadores, a longo prazo as missões procuram produzir um conjunto de recomendações que visam melhorar os processos democráticos em torno do processo eleitoral. De facto, os observadores devem tomar nota da localização das secções eleitorais e dos seus horários de funcionamento; das condições efectivas de votação; da presença de representantes dos partidos políticos ou dos candidatos; da qualidade dos agentes encarregues da execução das operações e das condições de apuramento do escrutínio. A missão deve assinalar a sua presença adoptando, no entanto, uma postura discreta. O observador deve ainda estabelecer contacto com pessoas e organismos das diversas esferas de actividade do país, nomeadamente: representantes de partidos políticos, candidatos, administradores e funcionários governamentais, responsáveis pela administração eleitoral, sindicatos, organizações de defesa dos direitos humanos, representantes de grupos étnicos e de minorias, eleitores e líderes religiosos.

É desejável cobrir todo o território nacional, devendo para o efeito as autoridades competentes do país anfitrião assegurar a liberdade de circulação aos observadores eleitorais. O que algumas vezes, por várias razões, como por exemplo, a intransitabilidade das vias, existências de bastiões territoriais dominados por alguns grupos militares, oponentes aos processos, por exemplo, nas últimas eleições em Moçambique, algumas zonas sobe influencia dos terroristas ou insurgentes da Renamo e de Cabo Delgado. Um julgamento fundado sobre uma eleição ou consulta popular não pode estar baseado, unicamente, sobre aquilo que se observa nos dias que antecedem o escrutínio. É indispensável haver uma observação preliminar, incluindo a campanha eleitoral. A observação eleitoral com alguns meses de antecedência reveste-se de grande importância. No entanto, a permanência de uma Missão de Observação Eleitoral no país onde se realizam as eleições por um período de vários meses implicaria a disponibilidade de avultados recursos financeiros. Esta situação, tem feito com que algumas organizações se interessem apenas pelo dia de votação. Algumas missões, para um melhor acompanhamento do processo eleitoral destacam equipas de avanço que farão deslocações pontuais ao país onde tem lugar a observação eleitoral, em Missões de Avaliação Preliminar. No caso de não serem realizadas Missões de Avaliação Preliminar, será necessário o envio de uma Missão Exploratória que permita não só efectuar uma avaliação dos desenvolvimentos de carácter político como também avaliar as necessidades logísticas da missão de observação eleitoral. (Sarmento, 2019). Durante a fase pré-eleitoral, as organizações constituem uma Equipa de Acompanhamento da fase pré-eleitoral que permite o estabelecimento de uma rede de contactos junto das instituições encarregues da realização das eleições e das organizações da sociedade civil e bem como, obter com antecedência, dados importantes e actualizados sobre o processo eleitoral em andamento e o sistema eleitoral do país. O coordenador deve proceder ao envio de relatórios pontuais e regulares ao Secretariado Executivo, permitindo um maior conhecimento da realidade do país, assim como, do processo eleitoral. Um dossier contendo toda a documentação

pertinente ao acto eleitoral e informação de carácter geral relativa ao país onde é realizado o escrutínio, incluindo uma análise rigorosa da Constituição, do Código Eleitoral e demais legislação pertinente, assim como, uma compilação de dados sobre o território eleitoral.

Uma Equipa Avançada, composta por representantes do Secretariado, deslocar-se-á ao país onde decorre o acto eleitoral para coordenar as actividades de carácter logístico, político e organizativo que antecedem a chegada dos restantes Observadores. Logo após chegada ao país onde vai realizar a observação eleitoral, a Equipa Avançada deve apresentar-se às autoridades encarregues da organização e controlo das eleições, estabelecer contacto com as autoridades apropriadas do país anfitrião, observadores internacionais, observadores nacionais e organizações da sociedade civil. Uma Equipa residual, integrada por elementos do Secretariado Executivo deverá permanecer no país anfitrião até à partida dos membros da Missão e à divulgação dos resultados oficiais do acto eleitoral; assegurar contactos, antes do fecho da Missão, com as autoridades do país anfitrião, tal como quaisquer outras formalidades; e proceder ao encerramento de questões logísticas inerentes à Missão.

A partir da chegada do Chefe da Missão de Observação Eleitoral, à capital em questão, a equipa que acompanhou a fase pré eleitoral é diluída na missão propriamente dita e sujeita-se à sua chefia. A duração da estadia do Chefe da Missão de Observação Eleitoral será definida com a devida antecedência, tendo em consideração a sua adequação à eleição em causa e atendendo à proposta do País onde se realiza o acto eleitoral. Essa estadia deverá visar uma atenção especial a 3 momentos distintos do processo eleitoral, nomeadamente, os dias que antecedem o escrutínio; os dias das eleições; o apuramento, o anúncio e a proclamação dos resultados. (CPLP p.8).

As missões internacionais de observação eleitoral, possuem Códigos de Conduta do Observador Eleitoral da organização que definem entre outros aspectos, reconhecer e respeitar a soberania do país anfitrião e conformar-se estritamente à legislação vigente; estar munido das credenciais emitidas pelas autoridades competentes do país anfitrião, assim como, de passaporte e/ou outro(s) documento(s) de identificação; identificar-se perante as autoridades nacionais sempre que tal seja solicitado; exibir de forma bem visível um crachá, insígnia ou outro item que permita a sua imediata identificação como elemento da Missão de Observação Eleitoral da organização que pertence e ainda da credenciação local; manter rigorosa independência, transparência e imparcialidade no cumprimento dos deveres e, não exprimir ou deixar transparecer, em nenhum momento, qualquer opinião ou preferência em relação às autoridades nacionais, partidos políticos, candidatos, eleitores, imprensa e media ou em relação a qualquer assunto que seja objecto da campanha eleitoral; evitar o uso ou a exibição de símbolos, cores, faixas e outros associados a um partido político ou candidato; cobrir minuciosamente todos os aspectos da eleição e considerar todas as circunstâncias relevantes para a avaliação da mesma.

Relação com os media: O Chefe da Missão ou porta-voz por ele designado, deve limitar seus comentários a informações gerais sobre a natureza de suas actividades e abster-se de comentários pessoais e/ou prematuros sobre suas observações; abster-se de divulgar qualquer facto que possa dar lugar a um conflito de interesses ou criar a aparência de um conflito de interesses durante a observação e avaliação; não interferir nos procedimentos eleitorais durante o escrutínio, nem no apuramento e compilação dos resultados; quando pertinente, chamar a atenção dos membros do pessoal eleitoral local sobre eventuais irregularidades observadas; Em circunstância nenhuma, dar instruções aos membros do pessoal eleitoral local ou contradizer as decisões tomadas pelos responsáveis eleitorais. De acordo com as instruções do Chefe de Missão, e numa perspectiva de criação de sinergias e de troca de informações relevantes, deverá observar-se, sempre que possível, uma estreita cooperação com as outras Missões de Observação Eleitoral presentes no terreno.

Observadores internacionais em Moçambique: A participação política constitui um dos elementos importantes dos Estados democráticos, que se concretiza na realização de eleições regulares. Elas são tidas como um dos indicadores de mensuração da

estabilidade e consolidação democrática (Brito, Luís 1993). Embora constitua verdade, no caso moçambicano, tem se verificado que quanto mais processos eleitorais se realizam, mais convulsões políticas se levantam, colocando em causa o indicador anteriormente anunciado. Mesmo assim, o processo da estabilidade política e da consolidação da democracia moçambicana, constitui um campo político-competitivo é testemunhado pela realização de eleições regulares. Dentre as quais, se assistiu cinco (6) eleições gerais – em 1994, 1999, 2004, 2009, 2014 e mais recentemente em 2019, e cinco (5) eleições autárquicas, que começaram em 1998, depois de 2003, em 2008, 2013 e em 2018. O curso dessas eleições é, ritualmente, acompanhado por mudanças consecutivas da legislação eleitoral, mais especificamente das mudanças na composição da Comissão Nacional de Eleições (CNE), instituição supervisora dos processos eleitorais. A título de exemplo, cada legislação eleitoral consagra que havendo a necessidade de aperfeiçoar a organização, coordenação, condução, direcção e supervisão dos recenseamentos e actos eleitorais, a CNE sofre mudanças contínuas no que concerne a sua composição. Essas mudanças resultam da necessidade de acomodar os anseios dos partidos políticos uma vez que, a realização regular das eleições é marcada por conflitos, acusações e alto nível de desconfianças entre os mesmos actores políticos. O acolhimento de algumas recomendações das Organizações Observadoras das Eleições em Moçambique visando aperfeiçoar os mecanismos eleitorais no país, constitui também o fundamento das constantes mudanças. Quanto a abordagem das eleições como um processo contínuo. A esse processo, é sempre testemunhado pelos observadores eleitorais que podem ser nacionais ou internacionais. Sendo que, neste artigo, se nos interessa falar apenas dos observadores internacionais. Importa referir que, os observadores internacionais, embora condicionados pela componente logística, participam no processo eleitoral moçambicano desde as primeiras multipartidárias de 1994, a convite das autoridades moçambicanas e/ou por iniciativa própria, a partir da fase pré-eleitoral. (The Carter Center, 2014).

As organizações internacionais, derivado da sua especialização, algumas são participantes na definição do quadro legal, planificação e sensibilização dos apoios internacionais com vista à realização das eleições. Na fase eleitoral, período de maior engajamento das organizações observadoras, onde mais se fazem sentir, destacando-se, na campanha eleitoral e na votação, contagem de votos e na divulgação dos resultados. Na fase pós-eleitoral, os observadores acompanham o processo de verificação dos resultados, o processamento das reclamações e dos recursos submetidos ao Conselho Constitucional, produzem relatórios onde aferem a apreciação do decurso das eleições e anotam as devidas recomendações que ao serem acolhidas, servirão para aperfeiçoar a reforma legal dos pleitos seguintes. (Relatório eleitoral da CPLP, 2018). Algumas organizações internacionais, centram-se em matéria de observação naquilo que o interesse mais lhes chama atenção, derivado das limitações logísticas como referido anteriormente. Assim sendo, a observação da actualização e recenseamento eleitoral, a observação da campanha e propaganda eleitoral, a observação da votação, a observação do apuramento parcial dos resultados eleitorais após o encerramento da votação na mesa da assembleia de voto, a observação do apuramento autárquico intermédio feito pela Comissão de Eleições de Cidade em Inhambane, a observação do anúncio dos resultados e do apuramento geral feito pela Comissão Nacional de Eleições e a proclamação, validação e publicação dos resultados do apuramento geral, bem como a observação da tomada de posse do candidato eleito para Presidente do município da cidade de Inhambane (Observatório Eleitoral, 2007). Observatório Eleitoral levou a cabo actividade com carácter de transversalidade, designadamente: encontros com os órgãos eleitorais da província e autarquia de Inhambane, encontros e contactos com o Presidente da Comissão Nacional de Eleições (CNE) e o Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE), encontros com os partidos políticos que suportavam os dois candidatos, encontros com os órgãos de comunicação social na cidade de Inhambane, encontros com os parceiros externos e outros organismos nacionais e estrangeiros (Observatório Eleitoral, 2012).

Participação da organizações internacionais na observação eleitoral: As OI são convidadas da sua participação nos processos eleitorais mediante o convite endereçada àquelas organizações. Algumas vezes as organizações, sabendo que em determinado país vai ter lugar algum pleito eleitoral, havendo interesse dessa organização em se fazer presente, endereça uma carta àquele país, manifestando o interesse.

Chegado ao país, a organização estabelece contacto com as autoridades apropriadas do país anfitrião, observadores internacionais, observadores nacionais e organizações da sociedade civil.

Uma Equipa residual, integrada por elementos do Secretariado Executivo deverá permanecer no país anfitrião até à partida dos membros da Missão e à divulgação dos resultados oficiais do acto eleitoral; assegurar contactos, antes do fecho da Missão, com as autoridades do país anfitrião, tal como quaisquer outras formalidades; e proceder ao encerramento de questões logísticas inerentes à Missão.

Constatações gerais detectadas pelos observadores

- uma grande quantidade de votos foi declarada como nulos ou em branco.
- Centenas de editais e resumos dos resultados das eleições ao nível das assembleias de voto, cada um com centenas de votos, foram desconsiderados no resultado final.
- Problemas técnicos e falta de transparência no processo de tabulação final dos resultados minaram a credibilidade do processo, alimentando suspeitas políticas e dúvidas sobre os resultados finais.
- Os resultados da eleição presidencial não reflectem a realidade da eleição.
- A falta de transparência dos órgãos eleitorais, controlados pela Frelimo, aliada às irregularidades registadas pelos observadores eleitorais e ao facto de ter havido um enorme número de editais não considerados, oficialmente por conterem erros insanáveis, permite concluir que na realidade, a diferença entre os candidatos terá sido bastante menor.
- As discrepâncias entre os resultados provinciais gravados em disquete, os resultados nos editais e os resultados nas atas não conferem;
- Elevado número de editais desconsiderados na contagem; e na desconsideração na contagem dos votos reclassificados. Refere ainda que todos os implicados devem respeitar a decisão do tribunal, e que caso haja uma recontagem, esta deve ser acompanhada de observação. O tribunal supremo acabou por se limitar a confirmar os erros insanáveis, mas também os resultados anunciados pela CNE.
- Os processos eleitorais são pouco transparente e desadequado, havendo problemas no apuramento e escrutínio dos votos. o número de eleitores não é fidedigno.
- A interpretação restrita da CNE criou um obstáculo à observação eleitoral nacional e internacional.
- O tribunal constitucional de Moçambique declarou vários recursos não admissíveis, mas expressou a sua preocupação com o processo.
- O relatório exprime também que dada a vantagem da Frelimo, as deficiências do processo eleitoral não tiveram influência decisiva nos resultados.
- Estima-se que em cerca de 6% das assembleias de voto se registou enchimento de urnas (ballot stuffing) e destruição de boletins de voto da oposição (Mais Integridade, 2010).
- Em cerca de 2% das assembleias de voto o enchimento de urnas resultou em afluências de 100% e mesmo superiores, com os votos a serem na quase totalidade atribuídos à Frelimo, sobretudo nas províncias de Tete, Gaza e Niassa (Hanlon, 2010). A Renamo alegou fraude generalizada.
- Falta de rigor no recenseamento eleitoral com existência de duplos registos; um processo controverso de apresentação de candidaturas que levou à rejeição de várias listas de

concorrentes o que fez com que em 64 dos 141 círculos eleitorais para as eleições provinciais apenas houvesse um partido político a concorrer.

- Desequilíbrio profundo nas capacidades de campanha, sobretudo mas não só, devido a promiscuidades no caso da Frelimo entre a máquina do partido e a administração pública. Mais ainda, em áreas rurais, o entendimento sobre as eleições legislativas foi designado como de muito limitado, e no caso das Assembleias Provinciais, “praticamente inexistente por todo o país” (p. 6).
- a votação foi marcada por alguns incidentes de enchimento de urnas, imprecisões no registro de votos, e irregularidades no processo de apuramento em alguns distritos.
- Durante o período da campanha, os partidos da oposição têm tido dificuldades em entrar em territórios dominados pela Frelimo, devido a multidões locais hostis. Apesar dessas falhas, observadores internacionais afirmaram que a eleição de 2014 foi em grande parte credível.
- O candidato da Renamo que mais uma vez perdeu as eleições, denunciou os resultados como fraudulentos e apelou à repetição das eleições.
- A Renamo boicotou a abertura do parlamento e ameaçou mesmo formar um governo paralelo. Apesar deste facto este partido obteve melhores resultados do que nas eleições anteriores, abandonando mesmo uma posição mais radical de boicote, como nas eleições locais de 2013.

RECOMENDAÇÕES

- O CNE deve manter um diálogo aberto com forças políticas não representadas no CNE e no STAE;
- Deve ser criada uma estrutura administrativa dentro da CNE para lidar com reclamações;
- deve-se completar e corrigir o registo de eleitores;
- O livre movimento de observadores em todo o país deve ser garantido;
- os resultados completos desde as assembleias de voto até ao nível nacional devem ser publicados atempadamente.

CONCLUSÕES

As organizações internacionais de observação eleitoral têm sido parte integrante em África, desempenhando um importante papel em termos de elevar a transparência e a credibilidade das eleições e da governação democrática em África e em particular em Moçambique. Missões de observação e monitorização eleitoral desempenham um importante papel no sentido de reduzir o conflito antes, durante e após as eleições”. As Missões de Observação Eleitoral tem se interessado de todos os momentos que caracterizam os processos eleitorais visando perceber e deter falhas e lacunas que possam existir e constituir motivo de constrangimento para o processo e daí colocarem em causa o processo eleitoral. As críticas detectadas pelas missões, têm sido usadas como base para o melhoramento dos pleitos seguintes o que de certa forma, tem contribuído para que o grau de contestação dos processos seja bastante reduzido em cada processo.

Os relatórios das Missões de Observação Eleitoral têm-se tornado mais completos, sendo que há um grande avanço qualitativo de 1999, o primeiro analisado, para o de 2019. A estrutura que se cristalizou nestes relatórios (não só de Moçambique, bem entendido), engloba uma análise do enquadramento da missão, do ambiente político, do enquadramento legal e eleitoral, e da administração eleitoral, do registo de eleitores e candidatos, da campanha e do dia das eleições, dos processos intermédios e finais de contagem, do apuramento ou escrutínio, das reclamações ou recursos, os média, a sociedade civil e os direitos humanos, o género, a colaboração com outras Missões de Observação Eleitoral (estas últimas três dimensões só em 2009 e 2014), a implementação de recomendações anteriores (só em 2014), e as recomendações.

REFERENCIAS

The Carter Center (2005). *Observing The elections in Mozambique, Special Report*. Maputo.

Guia de Observação eleitoral da CPLP (2007), *Relatório de Observação eleitoral em Moçambique*. Maputo.

Relatório eleitoral da CPLP (2018). *Observação eleitoral*. Maputo.

Baloi, Obede Suarte (2000). *Mozambique Electoral Profile. EISA (Electoral Institute of Southern Africa)*, Setembro de 1999 a Março de 2000.

Brito, Luís (1993). “Estado e Democracia Multipartidária em Moçambique” in: Brito, Luís e Bernhard Weimer (Eds.) *Multipartidarismo e Perspectivas Pós-Guerra*, Relatório de Seminário, Maputo, Universidade Eduardo Mondlane e Fundação Friedrich Ebert.

Sarmiento, João (2019). *A observação eleitoral internacional e a consolidação da democracia: o papel da União Europeia em África e em Moçambique*, CESC – Universidade de Minho, Braga, Portugal.

Nauva, M. (2014). *Evolução da Legislação Eleitoral em Moçambique – análise de Mudanças Consecutivas na Composição e Estabilidade da CNE*. Monografia defendida para o grau de licenciatura, pela Universidade Eduardo Mondlane. Maputo.

Afrimap. (2009). *Moçambique: Democracia e Participação Política*. África do Sul, COMPRESS.

Mais Integridade (2010). *Relatório preliminar sobre o processo de votação e apuramento parcial e intermédio: Eleições Presidenciais, Legislativas e provinciais de 2014 em Moçambique*. Maputo.
